

«Unidade e pluralidade de infracções»

Pelo Doutor EDUARDO HENRIQUES DA SILVA CORREIA
— 404 páginas, Livraria Atlântida, Coimbra.

Este livro foi a dissertação de doutoramento em ciências histórico-jurídicas do seu ilustre autor.

Não são muitos os cultores, entre nós, do direito penal. Por isso, quando algum surge, é motivo para grande regosijo, porque este ramo do direito, tão desprezado em Portugal, é dos mais importantes e vastos da ciência jurídica.

O Doutor Eduardo Correia propôs-se analisar o problema de saber quando se pode afirmar que um agente cometeu mais de um crime na mesma ocasião ou cometeu um depois de ter perpetrado outro.

Entrou, assim, no estudo do problema de fazer distinção entre unidade e pluralidade de delitos; porventura dos mais complexos do direito penal.

No capítulo 1.º do seu livro, aprecia a teoria naturalística da unidade e pluralidade de infracções; no 2.º, ocupa-se dos critérios gerais de solução dos problemas propostos; no 3.º e último, detém-se no exame de problemas especiais: unidade e pluralidade aparente de infracções e crime continuado.

Fá-lo com segurança e desenvolvimento notáveis, que justificariam um amplo estudo crítico da sua obra, em vez desta simples nota. Mas, para esse estudo, escasseiam tempo e espaço; e, por isso, referindo o aparecimento do livro, limitamo-nos a assegurar ao Doutor Eduardo Correia o melhor aplauso por ele e o mais justo apreço espiritual.

A. P. C.

Derecho Procesal Civil Español

Por MANUEL DE LA PLAZA

— 2.ª ed., 2 vols., 681/841 págs.,

Editorial Revista de Derecho Privado, Madrid

Eis um livro que merecia referência excepcionalmente desenvolvida, pela sua importância e valor. Na verdade, o insigne magistrado espanhol, Juiz do

Tribunal Supremo da nação vizinha, que o escreveu, realizou obra de excepcional envergadura e que o coloca no primeiro plano dos processualistas modernos.

Disso é prova, aliás, o facto de em curto prazo o *Derecho Procesal* ter tido duas edições, sendo citado com frequência em todas as obras que das questões de processo actualmente se ocupam. E como Manuel de La Plaza não adormece sobre os louros conquistados e antes se mostra um trabalhador admirável e infatigável, já nesta 2.ª edição, a que nos referimos, introduziu grandes alterações e correcções, sobre os problemas a que o seu estudo lhe fez descobrir soluções diversas das antes preconizadas. Isto é o melhor louvor que pode fazer-se à obra, por demonstrar o escrúpulo, a consciência e a seriedade do escritor. No 1.º volume, depois de firmar os conceitos de processo e de direito processual civil, Manuel de La Plaza define a natureza deste direito, indica as suas fontes e descreve as fases históricas do processo; formula a teoria da acção e ocupa-se dos sujeitos da relação jurídica processual; enumera os princípios básicos do processo, estuda a constituição da relação processual, o seu desenvolvimento e as suas vicissitudes. Actos processuais, provas, custas, e impugnação das decisões judiciais, são os últimos assuntos versados.

No 2.º volume, que é a parte especial da obra, enumera os tipos do processo (com referências à legislação portuguesa) e estuda-os depois com grande desenvolvimento, desde o processo preventivo ou cautelar até ao de jurisdição voluntária. A matéria de recursos consagra o último livro do seu trabalho que, pelo desenvolvimento, pela clareza e pela altura de expressão e solidez de cultura que revela é, repetimos, das obras mais notáveis sobre processo aparecidas nos últimos tempos.

A. P. C.

Manual dos incidentes da instância em processo civil

Pelo DR. EURICO LOPES CARDOSO

— 376 págs., Lisboa, 1946

A técnica desta obra é semelhante à do *Manual da acção executiva*, com que o ilustre magistrado, Dr. Eurico Lopes Cardoso, há pouco ainda conquistou da crítica os mais justos louvores.

Diz-se no prefácio que se quiz escrever um livro essencialmente prático.

O objectivo foi atingido plenamente; mas é justiça acrescentar que a matéria dos incidentes, versada nesta obra, por sobremaneira complexa, só poderia ser exposta com a clareza e o equilíbrio que o *Manual* revela, por um jurista culto, inteligente e sensato.

Quanto a nós, merece especial referência a parte que se ocupa da nomeação à acção e chamamento à autoria e à demanda, da assistência, da opposição e, sobretudo, da intervenção principal. São incidentes pouco vulgares, alguns sem tradição no nosso direito, outros representando o reatar de velhas práticas que a